SELETIVO PÚBLICO N° 001/2026

EDITAL COMPLEMENTAR N° 022/2026

DIVULGA AS REPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2026

A **Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026**, designada pela Portaria nº 229/2026, de 19 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o edital de abertura, torna público o que segue:

1. DO RESULTADO DOS RECURSOS

1.1. Ficam divulgadas, conforme **ANEXO ÚNICO** deste edital, as respostas dos recursos interpostos contra o Resultado Final Preliminar do Certame, referente ao período de interposição de recursos compreendido no prazo que se iniciou às 07h00 do dia 09 de setembro de 2026 e se encerrou às 23h59 do dia 10 de setembro de 2026.

2. DA PUBLICAÇÃO

2.1. Este Edital Complementar está disponível para consulta nos seguintes endereços eletrônicos oficiais:

- **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT:** https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Imprensa/Noticias/;
- **Diário Oficial da AMM:** https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/;
- **Portal de Seleção (D2N Soluções):** https://d2nsolucoes.selecao.net.br.

Nova Xavantina – MT, 15 de setembro de 2026.

Rafael Costa Souza
Presidente da Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026

Zildene Ferreira de Miranda
Secretária da Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026

Ana Maria Rodrigues Duarte
Membro da Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026

Andrea Arraz Pessoa
Membro da Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026

Tainara Cardoso Farias
Membro da Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026

ANEXO ÚNICO - RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO CERTAME

INCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	RESPOSTA
210	PAOLLA GABRIELY DE JESUS SANTOS	**INDEFERIDO**	A Comissão Organizadora julga-o **INDEFERIDO**. Esclarece-se que, em estrita observância aos princípios da isonomia e da impessoalidade, as fases recursais destinam-se a assegurar a todo candidato o direito de contestação, cujos eventuais deferimentos podem resultar em legítimos ajustes nas publicações e classificações subsequentes. Os argumentos expendidos pela recorrente centram-se na comparação qualitativa da execução da Prova Prática de Excel; todavia, tais razões revelam-se incompatíveis com o pedido de alteração de classificação, uma vez que a etapa prática possui caráter exclusivamente eliminatório (Apto ou Inapto) e não gera pontuação somatória. Desta forma, os fundamentos apresentados não sustentam a reforma do resultado final.